



LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2020

De 28 de janeiro de 2020.

PUBLICADO

“Súmula: Fixa reajuste de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores a partir de 1º de Fevereiro de 2020 e da outras providencias”.

O povo do Município de São Domingos das Dores – MG, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2020, reajuste de 10% (dez por cento) a todos os servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, nos termos do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos do estudo de impacto financeiro e orçamentário que integra o processo legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

São Domingos das Dores, 28 de janeiro de 2020.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal